

de coordenadas E=581.584,8710m e N=7.772.326,7940m, foi materializado no Marco MT-2141 no meio fio da Rua A2; daí com azimute de 312°54'43" e distância de 57,34m, tem-se o V0 (vértice zero) de coordenadas E=581.542,8193m e N=7.772.365,7543m, deste com azimute 292°05'40" e distância de 6,50m, tem-se o vértice V0B (vértice zero B) de coordenadas E=581.536,7964m e N=7.772.368,1993m, deste com azimute de 304°32'52" e distância de 13,22m, tem-se o vértice V0C (vértice zero C) de coordenadas E=581.525,9048m e N=7.772.375,6983m, deste com azimute 338°21'30" e distância de 2,70m, tem-se o vértice V1 (vértice um) de coordenadas E=581.524,9106m e N=7.772.378,2039m, deste com azimute de 338°21'30" e distância de 2,70m, tem-se o vértice V1A (vértice um A) de coordenadas E=581.523,9164m e N=7.772.380,7096m, deste com azimute 124°32'52" e distância de 24,05m, tem-se o vértice V1B (vértice um B) de coordenadas E=581.543,7257m e N=7.772.367,0707m, deste com azimute 214°32'52" e distância de 1,60m, tem-se o vértice V0 (vértice zero) de coordenadas E=581.542,8193m e N=7.772.365,7543m, sendo este o vértice final da área descrita. A área de 61m², pertencente à faixa de servidão, é definida pelos lados V0V0B, V0BV0C, V0CV1, V1V1A, V1AV1B e V1BV0 e confronta-se: pelo lado V0V0B com a propriedade de João da Silva Moreira, pelo lado V0BV0C com a área remanescente de propriedade de Aurélio de Oliveira Porto, pelos lados V0CV1 e V1V1A com a propriedade de Darci Pimenta Índio e pelos lados V1AV1B e V1BV0 com a área remanescente de propriedade do Aurélio de Oliveira Porto. CBI. 9090000286;

X – Área de terreno com a medida de 111,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do interceptor Rio Manso Margem Direita do Bairro Pio XII – interligações 17 e 19 – Gleba 04/06, de propriedade presumida de Aurélio de Oliveira Porto, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Partindo do vértice V4 (vértice quatro) final da descrição da Gleba 3 de 5 e início desta, de coordenadas E=581.515,4005m e N=7.772.391,8263m, deste com azimute de 33°54'10" e distância de 10,83m, tem-se o vértice V5 (vértice cinco) de coordenadas E=581.521,4431m e N=7.772.400,8177m, deste com azimute 43°26'41" e distância de 26,03m, tem-se o vértice V6 (vértice seis) de coordenadas E=581.539,3439m e N=7.772.419,7177m, sendo este o vértice final da área descrita. A faixa de servidão de 111m² definida pelos vértices V4, V5 e V6, confronta-se: pelo vértice V4 com área de propriedade de Darci Pimenta Índio, pelas laterais da faixa entre V4, V5 e V6 com a área remanescente de propriedade do Aurélio de Oliveira Porto e pelo vértice V6 com a estrada de propriedade da Prefeitura Municipal de Brumadinho. CBI: 9090000287;

XI – Área de terreno com a medida de 9,09 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão da drenagem pluvial da EEE Águas Claras, de propriedade presumida de Vartuires José Maciel, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=581.912,808 m e N=7.770.881,950 m, foi definido no Marco Topográfico MT-2008. Deste, com azimute 266°33'08,07" por uma distância de 20,56 m tem-se o vértice V0, definido pelas coordenadas E=581.892,281 m e N=7.770.880,713 m. Deste, com azimute 244°29'57" por uma distância de 5,82 m tem-se o vértice V1, início da faixa descrita, definido pelas coordenadas E=581.887,029 m e N=7.770.878,208 m. Deste, com azimute 254°00'00" por uma distância de 3,03 m tem-se o vértice V2, definido pelas coordenadas E=581.884,120 m e N=7.770.877,374 m, onde se encerra a descrição desta faixa. Esta faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se: pelos vértices V1 e V2 e lateral esquerda com a área remanescente de propriedade de Vartuires José Maciel e pela lateral direita com a área de propriedade de José Cândido Maciel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CBI. 9090000284; e

XII – Área de terreno com a medida de 11,79 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à faixa de servidão do extravasor da EEE Águas Claras, de propriedade presumida de Vartuires José Maciel, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O Ponto de Partida (PP) de coordenadas E=581.912,808 m e N=7.770.881,950 m, foi definido no Marco Topográfico MT-2008. Deste, com azimute 232°53'46" por uma distância de 24,71 m tem-se o vértice V0, definido pelas coordenadas E=581.893,104 m e N=7.770.867,046 m. Deste, com azimute 298°11'58" por uma distância de 8,42 m tem-se o vértice V1, início da faixa descrita, definido pelas coordenadas E=581.885,683 m e N=7.770.871,026 m. Deste, com azimute 252°04'04" por uma distância de 3,93 m tem-se o vértice V2, definido pelas coordenadas E=581.881,944 m e N=7.770.869,816 m, onde se encerra a descrição desta faixa. Esta faixa de servidão definida pelos vértices V1 e V2, confronta-se: Por todos os lados com a área remanescente de propriedade de Vartuires José Maciel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CBI. 9090000285.

#### DECRETO NE Nº 274, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terreno necessário à implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Brumadinho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Brumadinho, conforme descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à implantação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Brumadinho pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – A Copasa MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 274, de 21 de junho de 2018)

As medidas, as confrontações e a descrição topográfica do terreno de que trata este decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 756,00 m², situada no Município de Brumadinho, necessária à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto EEB-02 – Amianto, de propriedade presumida de Lima Rodrigues, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O PP=V0 (Ponto de Partida igual ao vértice zero) de coordenadas (UTM) N=7.772.636,727 m e E=583.821,527 m, foi materializado na Rua Amianto, amarrado à fachada da casa nº 390, no lado esquerdo com azimute 323°42'43" e distância de 17,69 m, e no lado direito com o azimute 351°11'54" e distância de 12,77 m. Partindo do V0, com azimute 42°11'11" e distância de 8,44 m tem-se o vértice V1, definido pelas coordenadas E=583.827,196 m e N=7.772.642,982 m, onde inicia-se a descrição desse perímetro. Daí, com azimute 8°59'48" e distância de 10,48 m tem-se o vértice V2, definido pelas coordenadas E=583.828,835 m e N=7.772.653,334 m. Daí, com azimute 1°16'27" e distância de 15,11 m tem-se o vértice V3, definido pelas coordenadas E=583.829,171 m e N=7.772.668,440 m. Daí, com azimute 18°10'38" e distância de 14,84 m tem-se o vértice V4, definido pelas coordenadas E=583.833,799 m e N=7.772.682,535 m. Daí, com azimute 109°42'09" e distância de 1,66 m tem-se o vértice V5, definido pelas coordenadas E=583.835,360 m e N=7.772.681,976 m. Daí, com azimute 89°51'24" e distância de 14,78 m tem-se o vértice V6, definido pelas coordenadas E=583.850,136 m e N=7.772.682,013 m. Daí, com azimute 186°06'27" e distância de 43,05 m tem-se o vértice V7, definido pelas coordenadas E=583.845,556 m e N=7.772.639,210 m com azimute 264°06'01" e distância de 24,16 m tem-se o vértice V0, encerrando a descrição desse perímetro. A área descrita pelos vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7 e V1, confronta-se: pelos vértices V1 ao V4 com área de propriedade de Jean Carlos Gonçalves, pelos vértices V4 ao V6 com o rio Parapeba, pelos vértices V6 ao V7 com área de propriedade da Companhia de Saneamento de Minas Gerais e pelos vértices V7 ao V1 com a Rua Amianto. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### DECRETO NE Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Congonhas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos situados no Município de Ouro Preto, conforme descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Congonhas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – A Copasa MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 275, de 21 de junho de 2018)

As medidas, as confrontações e as descrições topográficas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 307,00 m², situada no Município de Ouro Preto, necessária à captação de água do Município de Congonhas, Localidade de Pires, de propriedade presumida de José Lopes Sobrinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida (PP) foi materializado no Marco MP2 nas coordenadas N=7740390,696 e E=618949,859. Deste com azimute de 281°10'36" e distância de 23,36 m, tem-se o V1, nas coordenadas N=7740395,220 e E=618926,940, situado no alinhamento da margem esquerda do córrego Cordeiros. Deste com azimute de 346°02'53" e distância de 7,48 m, tem-se o V2, nas coordenadas N=7740402,490 e E=618925,140. Deste com azimute de 76°02'53" e distância de 35,66 m, tem-se o V3, nas coordenadas N=7740411,090 e E=618959,750, situado também no alinhamento da margem esquerda do córrego Cordeiros. Deste com distância de 44,28 m, percorrendo o Córrego Cordeiros, tem-se o V1, fechando-se o polígono: V1 a V3;

II – área de terreno com a medida de 2.105,00 m², situada no Município de Ouro Preto, necessária à captação de água do Município de Congonhas, Localidade de Pires, de propriedade presumida de José Lopes Sobrinho, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida (PP) foi materializado no Marco MP2 nas coordenadas N=7740390,696 e E=618949,859. Deste com azimute de 26°18'26" e distância de 22,81m, tem-se o V1, nas coordenadas N=7740411,140 e E=618959,970, situado no alinhamento da margem direita do Córrego Cordeiros. Deste com azimute de 76°03'15" e distância de 1,85m, tem-se o V2, nas coordenadas N=7740411,590 e E=618961,760. Deste com azimute de 167°17'27" e distância de 37,73 m, tem-se o V3, nas coordenadas N=7740374,780 e E=618970,060. Deste com azimute de 171°16'34" e distância de 30,41 m, tem-se o V4, nas coordenadas N=7740344,730 e E=618974,670. Deste com azimute de 256°02'52" e distância de 34,15 m, tem-se o V5, nas coordenadas N=7740336,490 e E=618941,530. Deste com azimute de 346°02'55" e distância de 59,32 m, tem-se o V6, nas coordenadas N=7740394,070 e E=618927,230, situado também no alinhamento da margem direita do Córrego Cordeiros. Deste com distância de 47,45 m, percorrendo o Córrego Cordeiros, tem-se o V1, fechando-se o polígono: V1 a V6.

#### DECRETO NE Nº 276, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o Decreto Municipal nº 819, de 23 de abril de 2018, do Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 819, de 23 de abril de 2018, do Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sindec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2018.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### DECRETO NE Nº 277, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o Decreto Municipal nº 17, de 16 de abril de 2018, do Prefeito Municipal de Ibiaí, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;